

Rompimento de barragem

## Cinco anos após Brumadinho, só 22% das minas do tipo foram desativadas

\_\_Série de legislações aprovadas a partir de 2019, após a tragédia, previa que toda estrutura que usa método a montante fosse inutilizada até 2022, o que não aconteceu

## **PAULA FERREIRA**

Cinco anos após o rompimento da barragem da Vale em Brumadinho (MG), quando 270 pessoas morreram, só 22% das 74 estruturas semelhantes que precisam ser desativadas foram de fato inutilizadas. Uma série de legislações aprovadas a partir de 2019, após a tragédia, previa que todas as barragens do mesmo tipo fossem desativadas até 2022, o que não aconteceu.

Responsável pela tragédia, a Vale quer eliminar todas as suas barragens do tipo até 2035. O Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) diz que o setor está se adequando às novas leis para garantir a seguranca das pessoas e do ambiente. O Ibram representa as principais empresas do setor de mineração, responsáveis por 85% da produção mineral do Brasil.

O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão ceifou vidas e devastou mais de cem hectares de florestas nativas. A lama tóxica contaminou rios, chegando ao Rio São Francisco, e atingiu a fauna da região. O despejo de cerca de 12 milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração causou um dos maiores desastres ambientais da história do País.

O descomissionamento de barragens, como é chamado o processo de encerramento das operações, prevê a retirada de rejeitos, remoção de tubulações, entre outras medidas, levando em consideração aspectos sociais e ambientais.

As barragens a montante, do tipo que rompeu em Brumadinho, foram o principal alvo das legislações. Nessas estruturas, os diques de contenção se apoiam sobre o próprio rejeito depositado no local durante a mineração, o que faz com que sejam mais instáveis.

Relatório da Agência Nacional de Mineração (ANM), do mês passado, mostrou que ainda há 53 barragens aguardando descomissionamento. Mais da metade está em Minas.

Considerando as estruturas que ainda não passaram pelo processo, pelo menos 28 têm algum nível de alerta de risco. No mesmo documento há estimativa de prazos para finalização das obras de desativação. Os prazos são variados e che-



Em Brumadinho (MG), local onde funcionava a Mina Córrego do Feijão, da Vale do Rio Doce

gam até 2034, cerca de 15 anos após a implementação das leis.

A Vale é dona de cerca de 13 das barragens com algum aler-ta de risco. Entre as três com nível 3, a empresa é dona de duas. A primeira, Forquilha III, ainda está em fase de projeto e só deve ser descomissionada em 2035. Já a Sul Superior tem previsão de finalizar as obras em 2029. Segundo a empresa, a estimativa é não ter nenhuma estrutura em condição crítica de segurança (nível de emergência 3) até 2025. Disse ainda que se comprometeu com o Ministério Público de Minas (MP-MG) a eliminar suas barragens a montante até

## Barragens a montante

Nelas, diques de contenção se apoiam sobre o próprio rejeito depositado no local, o que as torna instáveis

2035. Segundo a empresa, todas as estruturas já estão inativas. "Até o momento, 13 foram completamente descaracterizadas, o que equivale a mais de 40% do total. Desde 2019, foram investidos R\$ 7 bilhões no Programa de Descaracterização. A previsão é não ter nenhuma estrutura em condição crítica de segurança (nível de emergência 3) até 2025."

'MAR DE LAMA NUNCA MAIS'. Uma lei estadual sancionada em Minas em 2019, e apelidada de "Mar de lama nunca mais", marcou a regulação da mineração ao proibir a criação ou ampliação de novas barragens a montante e determinar prazo para descomissionamento até fevereiro de 2022. A ANM tinha uma resolução própria, de 2019, que estabelecia alguns prazos para o descomissionamento conforme o tamanho da barragem, com o último deles acabando em 2027. Depois, em 2020, uma lei federal aprovada seguindo linha semelhante à legislação mineira fixou a mesma data de fevereiro de 2022. Porém, essa norma concedeu poderes para que a ANM prorrogasse o prazo em caso de inviabilidade técnica para executar o projeto.

Diante disso, foi feita uma nova resolução na agência, alinhando a regulação à lei vigente. Com isso, o prazo pode ser prorrogado pela ANM desde que a justificativa técnica do pedido seja referendada por alguma autoridade licenciadora vinculada ao Sistema Nacional de Meio Ambiente.

A ANM disse que criou uma coordenação específica para acompanhar a descaracterização de barragens e que as de nível 3 são vistoriadas presencialmente ao menos uma vez a cada três meses, além de monitoradas de forma remota.

A Secretaria do Meio Ambiente de Minas lembra que a Lei 23.291, de 25 de fevereiro 2019, instituiu a Política Estadual de Segurança de Barragens (PESB) e determinou a descaracterização de barragens que utilizem o método de alteamento a montante em um prazo de três anos, contados a partir da publicação da lei. Ainda segundo a pasta, ao fim do prazo estabelecido, dez barragens haviam sido descaracterizadas junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) e outras 44 ainda estavam passando por obras. Dessa forma, o MP-MG, o governo de Minas, por meio da Feam, e o Ministério Público Federal (MPF), com interveniência da ANM, estabeleceram e firmaram com as empresas respon-sáveis por 40 barragens um Termo de Compromisso que institui uma série de obrigacões correlacionadas a segurança e transparência para continuidade das obras.

ESTRUTURAS RESTANTES. De acordo com a secretaria, os responsáveis pelas quatro barragens restantes não aderiram ao termo e tiveram situação encaminhada ao Judiciário. O termo de compromisso obriga a compensação e o ressarcimento ao Estado em razão de danos socioambientais, socioeconômicos e morais pelo descumprimento do prazo.



p pressreader